



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XX

Nº 3446

Publicação Diária

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2018

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 104 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) junto à Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
24010.13.392.0008.6.055	3.3.90.36	000	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
24010.13.392.0008.6.055	3.3.90.39	000	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de janeiro de 2018. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em exercício), Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 109 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.19.572.0019.1.093	4.4.90.51	001	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017, ficam anuladas igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.22.661.0019.1.094	4.4.90.52	001	19.000,00
48010.22.661.0019.2.092	3.3.60.45	001	119.000,00
48010.23.695.0019.2.093	3.3.90.30	001	12.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
48010	4.4.	001	Fevereiro	2.500,00	150.000,00	152.500,00
Total				2.500,00	150.000,00	152.500,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
48010	3.3	001	Janeiro	49.200,00	12.000,00	37.200,00
48010	3.3	001	Março	50.700,00	15.000,00	35.700,00
48010	3.3	001	Abril	47.400,00	12.000,00	35.400,00
48010	3.3.	001	Maio	49.900,00	15.000,00	34.900,00
48010	3.3	001	Junho	55.900,00	7.000,00	48.900,00
48010	3.3	001	Outubro	329.500,00	50.000,00	279.500,00
48010	3.3	001	Novembro	113.200,00	20.000,00	93.200,00
48010	4.4	001	Abril	7.500,00	6.000,00	1.500,00
48010	4.4	001	Maio	12.500,00	11.000,00	1.500,00
48010	4.4	001	Julho	2.500,00	2.000,00	500,00
Total				718.300,00	150.000,00	568.300,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de janeiro de 2018. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em exercício), Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 130 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.40	001	12.500,00
TOTAL			12.500,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.39	001	12.500,00
TOTAL			12.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de janeiro de 2018. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em exercício), Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 143 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: Disciplina a aplicação do Art. 271 da Lei Municipal nº 12.236, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Londrina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico 1439/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município, a respeito da aplicação de regra de transição prevista na Lei Municipal 12.236/2015, que visa garantir a segurança jurídica aos cidadãos,;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o entendimento técnico das Secretarias Municipais, acerca da expedição de licenças de localização e funcionamento:

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Art. 271 da Lei Municipal nº 12.236, de 29 de janeiro de 2015, ficam mantidos os alvarás de construção e de licença expedidos em conformidade com a legislação anterior e aqueles cujo requerimento tenha sido protocolado até a data de entrada em vigência desta Lei.

§ 1º Os empreendimentos e imóveis com alvarás de construção ou funcionamento requeridos ou expedidos com base na Lei nº 7.485/1998, poderão ter suas licenças expedidas ou renovadas pelos órgãos competentes nos termos da referida Lei nº 7.485/1998.

§2º. Admite-se a aplicação dos usos previstos na Lei Municipal 7.485/1998, ainda que o imóvel encontre-se desocupado, desde que comprovado que a obra esteja aprovada para fins não residenciais.

Art. 2º Admite-se a aplicação do §3º do Art. 271 da Lei Municipal 12.236/2015, na hipótese de mudança de atividade econômica de imóveis já licenciados pelo Poder Público, nos termos da Lei Municipal 7.485/1998, desde que haja documentação comprobatória do licenciamento do imóvel para algum dos usos previstos na Lei Municipal 7.485/1998.

Parágrafo Único. A regra prevista no caput do artigo aplica-se ainda que haja mudança do proprietário do imóvel ou da razão social da empresa requerente, desde que caracterizado que tenha sido expedido o alvará de licença de localização e funcionamento para o imóvel/endereço pretendido na vigência da legislação pretérita.

Art. 3º Em tais hipóteses, o Poder Público emitirá o alvará de localização e funcionamento de acordo com os parâmetros de uso e ocupação previstos na Lei Municipal 7.485/1998.

Art. 4º O licenciamento de lojas, salas e demais espaços privativos observará os parâmetros de uso e ocupação aplicados na emissão do alvará de localização e funcionamento do empreendimento principal, de acordo com a legislação vigente à época.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Londrina, 19 de janeiro de 2018. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em exercício), Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, João Alberto Verçosa e Silva - Secretário de Obras e Pavimentação, Roberta Silveira Queiroz - Secretária de Ambiente, Edson Antonio de Souza - Secretário de Fazenda, Reinaldo Gomes Ribeirete - Diretor Presidente do Ippul

DECRETO Nº 157 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECRETA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 153222-FADHIA KARINA ANTUNES
- b) TABELA/REF/NIVEL: 9 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA-A
- d) FUNCAO: PSPAENFRA-SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM REGULAÇÃO E AUDITORIA
- e) LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4108-DRAS - DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE
001-DRAS - DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE
- f) DATA VIGÊNCIA: 22/01/2018
- g) EDITAL DE ABERTURA: 0001942013
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de janeiro de 2018. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em exercício), Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 158 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: Retificação de Decreto nº 1417/2017, referente a concessão de aposentadoria de Helga Trevizan.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando a CTC nº 107/2017-AMS/DGTES, em seu item 3, que prevê a concessão do acréscimo de 17,666% de adicional por tempo de serviço, a partir de 14 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados os proventos de aposentadoria de Helga Trevizan, constante no Decreto nº 1506/2017, em seu inciso VI do artigo 1º, passando a vigorar com valor de R\$ 4.055,56, conforme Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de janeiro de 2018. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em exercício), Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 1506/2017
DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS
MÊS REFERÊNCIA: JANEIRO/2018

NOME: HELGA TREVIZAN

COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
001	Salário Básico Estatutário	22/II/41	2.742,75
002	Adicional Por Tempo De Serviço	40,66%	1.172,45
050	Complementação Salarial		140,36
Total Bruto Mensal			4.055,56

DECRETO Nº 163 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 1023, de 15 de agosto de 2016, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 1023, de 15 de agosto de 2016, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º (. . .)

Órgão	Titular	Suplente
CMTU	Gilmar Domingues Pereira	Marcos Antonio dos Santos Souto

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de janeiro de 2018. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em exercício), Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Reinaldo Gomes Ribeyre - Diretor Presidente do Ippul

DECRETO Nº 168 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: Designa membros para comporem a Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 19 da Lei Municipal nº 10.774, de 30 de setembro de 2009 e dos artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 10.981, de 10 de setembro de 2010, e artigo 1º do Decreto nº 1074, de 22 de outubro de 2010, alterado pelo Decreto nº 775, de 29 de junho de 2015, considerando o Processo SEI nº 19.028.000780/2018-45,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Londrina, a partir de 14 de dezembro de 2017, nos termos do contido no § 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 1074, de 22 de outubro de 2010, alterado pelo Decreto nº 775, de 29 de junho de 2015, os seguintes membros:

I. Ana Paula da Silva - matrícula nº 16.009-1

II. Fabio Takeshi Nakayama - matrícula nº 14.623-4

III. Luciane de Fátima Justino – matrícula nº 14.685-4

IV. Paulo Rogério de Oliveira Cruz – matrícula nº 14.821-0

V. Renan Neves Colmiran, - matrícula nº 14.734-6

VI. Tales Rafael Garcia da Hora – matrícula nº 15.740-6

Art. 2º Os mandatos dos membros da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Londrina terão a duração de dois anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 06, de 5 de janeiro de 2016.

Londrina, 24 de janeiro de 2018. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em exercício), Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Evaristo Kuceki - Secretário de Defesa Social

DECRETO Nº 172 DE 26 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.3.	000	Janeiro	1.598.000,00	2.000.000,00	3.598.000,00
Total				1.598.000,00	2.000.000,00	3.598.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06020	3.3.	000	Março	2.255.000,00	500.000,00	1.755.000,00
06020	3.3.	000	Abril	2.152.000,00	500.000,00	1.652.000,00
06020	3.3.	000	Junho	2.344.000,00	500.000,00	1.844.000,00
06020	3.3.	000	Agosto	2.124.000,00	500.000,00	1.624.000,00
Total				8.875.000,00	2.000.000,00	6.875.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de janeiro de 2018. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em exercício), Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

AVISOS

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: Concorrência nº CP/SMGP-0001/2018, objeto: Impermeabilização de laje da rampa de lançamento da pista de bicicross no autódromo de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$ 69.045,49 (sessenta e nove mil, quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3372-4118 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 26 de janeiro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0018/2018, objeto: Aquisição de material de expediente/didático. Valor máximo da licitação: R\$ 69.871,36 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 26 de janeiro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0022/2018, objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Urbano para o Município de Londrina, específico para Residencial Vista Bela. Valor máximo para fins de julgamento da licitação: R\$ 1.638.354,42 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) .

O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4618 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 29 de janeiro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL

EDITAL Nº 01/2018

TORNA PÚBLICO A 2ª CONVOCAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO VERDE – PROVERDE, NOS TERMOS DO EDITAL N. 02/2017.

Art. 1º A Secretaria Municipal do Ambiente, em consonância com as deliberações do Comitê Gestor do Programa Municipal de Incentivo ao Verde – PROVERDE, torna público a 2ª convocação dos projetos selecionados para receberem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos termos do Edital 02/2017, de acordo com o previsto na Lei Municipal 12.330/2015.

Art. 2º Ficam considerados inabilitados os projetos descritos no Anexo I. De acordo com o item 12.4 do Edital02/2017, os projetos descritos no Anexo II ficam convocados para receberem recursos através do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), mediante o cumprimento das condições expressas no Anexo III.

Art. 3º De acordo com o item 13.1. do Edital 02/2017, os projetos convocados terão 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação da documentação necessária (Anexo III) à celebração do Termo de Fomento (Edital 02/2017). O não cumprimento desta condição, no prazo estipulado, implicará em desistência por parte do proponente e inabilitação do projeto.

Art. 4º Os projetos convocados deverão retirar os pareceres e orientações necessárias à celebração do Termo de Fomento, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste Edital, das 12h às 18h, na sede da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, localizada na Rua da Natureza n. 155, Jardim Piza.

Art. 5º Os proponentes dos projetos inabilitados poderão retirar o material apresentado e cópia da sua avaliação na sede da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, a partir do 1º dia útil após a publicação deste Edital, das 12h às 18h, na sede da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, localizada na Rua da Natureza n. 155, Jardim Piza.

Art. 6º Conforme item 7.2 e 7.3 do Edital 02/2017, nas hipóteses de redução ou exclusão de valores dos projetos pelo Comitê Gestor do PROVERDE, deve haver a expressa anuência do proponente. Nos casos em que o proponente discordar das reduções, não há necessidade da apresentação dos documentos, uma vez que não será firmado Termo de Fomento.

Londrina, 26 de janeiro de 2018. Roberta Silveira Queiroz - Secretária Municipal do Ambiente

ANEXO I RELAÇÃO DE PROJETOS INABILITADOS

Proverde	Projeto	Proponente	Parecer	Valor aprovado
71310/2017	“Plantando Alimentação Colhendo Educação”	CEI Governador José Richa	Inabilitado/desistência Não foi apresentada a documentação. Descumprimento do Art. 30 do Edital 19/2017	R\$ 34.196,74
71381/2017	“Circuito de Observação de Aves de Londrina”	Associação Todos Por Um –TP1	Inabilitado/desistência Não foi apresentada documentação.Descumprimento do Art. 30 do Edital 19/2017	R\$ 24.625,00

ANEXO II
RELAÇÃO DE PROJETOS SUPLENTE CONVOCADOS

Proverde	Projeto	Proponente	Parecer	Valor aprovado
71084/2017	"Agricultura Orgânica – Ampliando Horizontes no Norte do Paraná"	Associação Terra Roxa	Classificado	R\$ 17.780,00
71312/2017	"Compostagem e Reciclagem nas Creches"	CEI Governador José Richa	Classificado	R\$ 17.156,85

ANEXO III
LISTA DE DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Segue abaixo a lista de documentos que deverão ser apresentados no prazo de 30 (trinta) dias corridos nos termos do Edital n. 02/2017, pelos projetos selecionados:

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS APROVADOS

13.1. Previamente à celebração do Termo de Apoio Financeiro, nos termos do Anexo I deste Edital, os proponentes dos projetos selecionados deverão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do Edital de Convocação, apresentar a seguinte documentação, sob pena de desclassificação do projeto:

- a) Cópia da Ata de Constituição da Entidade, Contrato Social ou Estatuto Social e alterações posteriores, se houver;
- b) Comprovante de endereço da instituição;
- c) Cópia da ata de eleição e do termo de posse dos seus dirigentes (Diretoria), quando for o caso;
- d) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC, CRBio, entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, (de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);
- f) Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária) (ou positiva com efeito de negativa);
- g) Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município de Londrina (ou positiva com efeito de negativa);
- h) Certidão Negativa de Débitos do INSS (ou positiva com efeito de negativa);
- i) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS (ou positiva com efeito de negativa);
- j) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (ou positiva com efeito de negativa);
- k) Apresentação de relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, RG e CPF;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa);
- m) Comprovante de abertura de conta corrente e conta poupança em Agência da Caixa Econômica Federal, com o seu devido extrato comprovando que a mesma se encontra com saldo zerado.
- n) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis – IBAMA (ou positiva com efeito de negativa);
- o) Certidão Negativa de Multas Ambientais perante o Instituto Ambiental do Estado do Paraná – IAP (ou positiva com efeito de negativa);
- p) Certidão Negativa de Multas Ambientais perante a Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA (ou positiva com efeito de negativa).
- q) Declaração de Aceite dos Termos do Programa Municipal de Incentivo ao Verde – PROVERDE (Anexo XII) do Edital 02/2017.

EXTRATOS

PROCESSO ADM. SMGP/Nº: 0080/2017

CONTRATO Nº SMGP- 0071/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0643/2015

MODALIDADE/Nº: PG/SMGP - 0009/2016

EMPRESA PENALIZADA: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 14.897.266/0001-93

FASE: DECISÃO DE PENALIDADE

PENALIDADE: 1 (uma) advertência, multa e restituição de valores no valor total de R\$ 1.154,22 (oito mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTO: ADVERTÊNCIA, conforme o art. 87, inc. I, da Lei 8.666/93 e MULTA, conforme o art. 87, inc. II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.017543/2017-71

PROCESSO ADM. SMGP/Nº: 0081/2017

CONTRATO Nº SMGP- 0071/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0643/2015

MODALIDADE/Nº: PG/SMGP - 0009/2016

EMPRESA PENALIZADA: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 14.897.266/0001-93

FASE: DECISÃO DE PENALIDADE

PENALIDADE: 1 (uma) advertência e multa no valor total de R\$ 8.822,44 (oito mil oitocentos e vinte dois reais e quarenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO: ADVERTÊNCIA, conforme o art. 87, inc. I, da Lei 8.666/93 e MULTA, conforme o art. 87, inc. II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato.

PROCESSO SEI Nº: 60.001864/2017-91

PROCESSO ADM. SMGP/Nº: 0082/2017 - SEI nº 60.002943/2017-19

CONTRATO Nº SMGP- 0071/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0643/2015

MODALIDADE/Nº: PG/SMGP - 0009/2016

EMPRESA PENALIZADA: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 14.897.266/0001-93

FASE: DECISÃO DE PENALIDADE

PENALIDADE: 1 (uma) advertência e multa no valor total de R\$ 2.426,52 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTO: ADVERTÊNCIA, conforme o art. 87, inc. I, da Lei 8.666/93 e MULTA, conforme o art. 87, inc. II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato.

PROCESSO SEI Nº: 60.002943/2017-19

PROCESSO ADM. SMGP/Nº: 0083/2017

CONTRATO Nº SMGP- 0071/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0643/2015

MODALIDADE/Nº: PG/SMGP - 0009/2016

EMPRESA PENALIZADA: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 14.897.266/0001-93

FASE: DECISÃO DE PENALIDADE

PENALIDADE: 1 (uma) advertência e multa no valor total de R\$ 6.708,78 (seis mil setecentos e oito reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTO: ADVERTÊNCIA, conforme o art. 87, inc. I, da Lei 8.666/93 e MULTA, conforme o art. 87, inc. II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato.

PROCESSO SEI Nº: 60.002950/2017-11

PROCESSO ADM. SMGP/Nº: 0084/2017 - SEI nº 19.028.051190/2017-08

CONTRATO Nº SMGP- 0071/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0643/2015

MODALIDADE/Nº: PG/SMGP - 0009/2016

EMPRESA PENALIZADA: CLOPCONS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 14.897.266/0001-93

FASE: DECISÃO DE PENALIDADE

PENALIDADE: 1 (uma) advertência e multa no valor total de R\$ 2.718,01 (dois mil setecentos e dezoito reais e um centavo)

FUNDAMENTO: ADVERTÊNCIA, conforme o art. 87, inc. I, da Lei 8.666/93 e MULTA, conforme o art. 87, inc. II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato.

PROCESSO SEI Nº: 19.028.051190/2017-08

NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 25/01/2018 a 26/01/2018

TOTAL		R\$ 2.001.367,00	
SUBTOTAL MENSAL DE JANEIRO/2018		R\$ 2.001.367,00	
ÓRGÃO REPASSADOR	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	1.975.882,70	25/1/2018
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	25.484,30	26/1/2018

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br

Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 - Recursos Federais Recebidos

RELATÓRIOS

PREGÃO Nº PG/SMGP-0196/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-2608/2017

1. DADOS GERAIS

- 1.1 Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento e instalação de vidros e espelhos.
- 1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 0859559.
- 1.3 Pregoeira: Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4 Portaria nº: 024/2017.
- 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 21/12/2017, Folha de Londrina em 21/12/2017, Diário Oficial da União – Seção 3 em 21/12/2017, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e portal oficial do Município na internet www1.londrina.pr.gov.br .
Data de realização do certame: 13h00min do dia 24/01/2018.
- 1.6 Ata da sessão pública: 0929899.
- 1.7 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.063587/2017-72, disponível para acesso no endereço http://www1.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=22763&Itemid=2103

2. DO CERTAME

2.1 Participantes:

- a) MARTINOTTI & OLIVEIRA LTDA ME;
- b) MERCADO EM FOCO EIRELI - ME;
- c) V.A DOS SANTOS & W.A DOS SANTOS LTDA - ME; e
- d) VALDEMIR RICCI LONDRINA.

2.2 DA CLASSIFICAÇÃO:

2.2.1 Conforme documento SEI nº 0930014, segue a classificação final:

Fornecedor								
Martinotti & Oliveira Ltda. ME								
Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Qtde.	Unidade	Total
1	1	8394	VIDRO CANELADO 3MM	UBV	R\$ 67,42	660	M2	R\$ 44.497,20
1	2	16857	SERVIÇO DE RETIRADA DE VIDRO CANELADO 3MM	Martioli	R\$ 35,68	635	M2	R\$ 22.656,80
3	1	8396	VIDRO LISO 4MM	UBV	R\$ 52,58	770	M2	R\$ 40.486,60
3	2	16858	SERVIÇO DE RETIRADA DE VIDRO LISO 4MM	Martioli	R\$ 24,54	795	M2	R\$ 19.509,30
7	1	29201	VIDRO LISO 6MM/RETIRADA E COLOCAÇÃO	UBV	R\$ 149,20	100	M2	R\$ 14.920,00
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 142.069,90

Fornecedor								
MERCADO EM FOCO EIRELI - ME								
Cambé								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Qtde.	Unidade	Total
2	1	8395	VIDRO LISO 3MM	CEBRACE	R\$ 45,68	1068	M2	R\$ 48.786,24
2	2	16856	SERVIÇO DE RETIRADA DE VIDRO LISO 3MM	MF	R\$ 24,15	1023	M2	R\$ 24.705,45
5	1	8837	ESPELHO 60 x 40 CM	CEBRACE	R\$ 60,10	149	UN	R\$ 8.954,90
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 82.446,59

Fornecedor								
VALDEMIR RICCI LONDRINA								
Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Qtde.	Unidade	Total
4	1	23744	ESPELHO (CRISTAL) COM RECORTE 4MM	Mirage/Cebrace	R\$ 196,88	141	M2	R\$ 27.760,08
4	2	23745	SERVIÇO DE RETIRADA DE ESPELHO		R\$ 36,11	134	M2	R\$ 4.838,74
6	1	11750	ESPELHO (CRISTAL) 4MM 1,25 x 0,80 M	Mirage/Cebrace	R\$ 194,24	191	UN	R\$ 37.099,84
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 69.698,66

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1 Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$ 342.419,73 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e três centavos).
 4.2 Valor gasto no certame: R\$ 294.215,15 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e quinze reais e quinze centavos).
 4.3 Economia real no certame: R\$ 48.204,58 (quarenta e oito mil duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 25 de janeiro de 2018. Cristina Damiana dos Santos Caetano - Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0196/2017, em especial quanto ao relatório final (doc.0929914), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que tiveram suas propostas classificadas, respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumprida a formalidade de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 25 de janeiro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

PREGÃO Nº PG/SMGP-0199/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-2635/2017

1. DADOS GERAIS

- 1.1 Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos.
 1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico documento 0884830 SEI nº 19.008.067796/2017-95.
 1.3 Pregoeiro: Donizete Silveira Lima
 1.4 Portaria nº 24/2017 (0888849).
 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 28/12/2017, Folha de Londrina em 28/12/2017, Diário Oficial da União – Seção 3 em 28/12/2017, Diário Oficial do Estado em 04/01/2018, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, “site” oficial do Município a partir de 28/12/2017.
 Data de realização do certame: 13h00min do dia 25/01/2018.
 1.6 Ata da sessão pública: 0929755
 1.7 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.066112/2017-38, disponível para acesso no endereço www.londrina.pr.gov.br

2. DO CERTAME

2.1 Participante:

1. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

2.2 Classificada:

1. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

2.3 Desclassificada:

- 2.3.1 A empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA foi desclassificada no Lote 4 por ofertar produto sem diluente, o Edital exige, produto com diluente.
 2.3.2 A empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA foi desclassificada nos lotes 11, 13 e 18, pois, a licitante permaneceu com o preço ofertado após a sessão de lances.

2.4 Habilitada:

1. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

2.5 Inabilitada:

- 2.5.1 Não houve empresa inabilitada.

2.6 Recursos

- 2.6.1 Não houve interposição de recurso.

2.7 DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.7.1 Conforme documento SEI nº 0929755, adjudico à empresa vencedora: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA								
Itapira								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
9	1	5034	FENITOINA 50 MG/ML - 5 ML	Cristália	R\$ 1,50	4.400	AM	R\$ 6.600,00
10	1	5036	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML - 10 ML	Cristália	R\$ 2,40	450	FR/AM	R\$ 1.080,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 7.680,00

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

- 3.1 LOTES DESERTOS^{1*}: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 17.

LOTES DESERTOS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Quantidade	Unidade	Total	
1	1	4994	ATROPINA, SULFATO 0,50MG- 1ML	R\$ 0,671	500	AM	R\$ 335,50	
2	1	1910	BROMAZEPAM 3MG	R\$ 0,039	21.000	CM	R\$ 819,00	
3	1	5005	CARBOCISTEÍNA 250 MG/ 5ML	R\$ 2,437	200	FR	R\$ 487,40	
5	1	2025	CEFTRIAXONA 500 MG IM - C/DILUENTE LIDOCAINA	R\$ 9,427	2.000	IM	R\$ 18.854,00	
6	1	5023	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML	R\$ 0,210	3.000	AM	R\$ 630,00	
7	1	1980	DESLANOSIDEO 0,4MG - 2ML 500,00 AM 1,262 631,00	R\$ 1,262	500	AM	R\$ 631,00	
8	1	1967	DIPIRONA 500MG+PROMETAZINA 5MG+ADIFENINA 10MG	R\$ 0,312	2.700	CM	R\$ 842,40	
12	1	1949	IPRATROPIO, BROMETO DE - 0,250MG/ML - 20ML - GOTA	R\$ 0,622	2.800	FR	R\$ 1.741,60	
14	1	14304	Metilergometrina, Maleato 0,125 mg	R\$ 0,811	700	DG	R\$ 567,70	

15	1	2007	MUCOPOLISSACARIDO POLISSULFÚRICO, ÁCIDO 300MG/100	R\$ 8,210	180	TUBO	R\$ 1.477,80
16	1	5075	PROPATILNITRATO 10 MG	R\$ 0,328	15.000	CM	R\$ 4.920,00
17	1	5106	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML 500,00 AM 0,501 250,50	R\$ 0,501	500	AM	R\$ 250,50
TOTAL							R\$ 31.556,90

3.2 LOTES FRACASSADOS^{2*}: 4, 11, 13, 18.

LOTES FRACASSADOS							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	2027	CEFTRIAXONA 1G IM - C/DILUENTE LIDOCAÍNA	R\$ 5,993	2.500	FA	R\$ 14.982,50
11	1	5348	FLUCONAZOL 100mg	R\$ 0,650	10.000	CAPS	R\$ 6.500,00
13	1	1943	KETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML - 10ML 80,00 FA 22,795 1.823,60	R\$ 22,795	80	FA	R\$ 1.823,60
18	1	1906	TRAMADOL 50mg	R\$ 0,093	19.500	CAPS	R\$ 1.813,50
TOTAL							R\$ 25.119,60

Observação:

- 3.3 ^{1*} O Pregoeiro informa que ao questionar o representante da licitante o motivo dos lotes desertos, foi informado que os preços elencados no Anexo I do Edital estão muito abaixo do valor praticado por essa empresa.
- 3.4 ^{2*} Durante a sessão de lances, o representante da licitante informou ao Pregoeiro que os preços elencados nos lotes 11, 13 e 18 do Anexo I do Edital estão muito abaixo do valor praticado pela licitante, razão pela qual não pode ofertar por preço igual ao abaixo ao elencado no Anexo I do Edital.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$ 64.752,80 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
- 4.2 Valor gasto no certame: R\$ 7.680,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais).
- 4.3 Economia real no certame: R\$ 396,30 (trezentos e noventa e três reais e trinta centavos).
- 4.4 Percentual de desconto: 0,61%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 25 de janeiro de 2018. Donizete Lima - Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0199/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-2635/2017

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0199/2017, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 0929900), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 25 de janeiro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-GB Nº 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Súmula: Divulga os fatores de reajuste de proventos de aposentadorias e pensões dos benefícios que não seguem a regra de paridade com a remuneração dos servidores em atividade e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA CAAPSML, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Art. 40, §8º, da Constituição Federal, regulamentado pelo Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, cujos parâmetros estão ratificados pelo Art. 73 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011, e em observância à Portaria MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o reajuste dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo, previstos no § 3º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e dos benefícios de pensão por morte concedidos aos dependentes dos servidores titulares de cargo efetivo e dos aposentados falecidos a partir da data de publicação da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a ser aplicado no mês de janeiro de 2018, nos percentuais do Anexo único, em conformidade com a Portaria MF nº 15, de 2018,.

Parágrafo único. Os benefícios indicados neste artigo, nos termos da legislação em vigor, observam a mesma data e índice de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Divulgar que os benefícios de aposentadoria e pensão não serão inferiores a R\$ 954,00, a partir de janeiro de 2018, correspondente ao salário mínimo nacional vigente, em conformidade com o Art. 1º, §5º, da Lei Federal nº 10.887, de 2004, e Art. 37, §9º, da Lei nº 11.348, de 2011.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às cotas-partes de pensão por morte, observando-se ao critério de proporcionalidade correspondente à parcela individual a que cada beneficiário faz jus.

Art. 3º A contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas, nos termos do Art 5º da Lei Federal nº 10.887, de 2004, e do Art. 80 da Lei Municipal nº 11.348, de 2011, incidirá somente sobre a parcela remuneratória que exceder ao valor de R\$ 5.645,80.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de janeiro de 2018. Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

ANEXO ÚNICO - PORTARIA CAAPSML Nº 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Fator de reajuste dos benefícios concedidos, de acordo com as respectivas datas de início, aplicável a partir de janeiro de 2018.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE %
Até janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

EXTRATO

CONTRATO Nº CAAPSML-040/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-069/2018.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-037/2018.

CONTRATADO(A): GODOY CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ/MF 11.322.190/0001-80.

REPRESENTANTE: André Reichert da Silva Godoy.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência na área de medicina.

PROCESSO SEI Nº: 43000254/2018-69.

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2018.

RELATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/CAAPSML - 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML - 008/2018

1. DADOS GERAIS

- Objeto: Aquisição única de materiais cirúrgicos especiais (OPME) por NOTA DE EMPENHO para uso em procedimentos de HÉRNIA DE DISCO CERVICAL, visando o atendimento dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde (PAS) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML).
- Data do edital: 09/01/2018.
- Procurador que aprovou o Edital: Celso Zamoner em 08/01/2018 (0898460).
- Pregoeira: Larissa Ferrari
- Portaria: 54/2017
- Publicação do Edital: Quadro de Avisos da CAAPSML de 10/01/2018 a 25/01/2018 (0903064); Página Oficial da CAAPSML na internet em 12/01/2018 (0907011); Folha de Londrina em 11/01/2018 (0904390); Mural de Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 10/01/2018 (0903078) e no Jornal Oficial do Município em 11/01/2018 (0905893).
- Credenciamento dos representantes: 12h30m do dia 25/01/2018;
- Abertura de propostas: 12h49m do dia 25/01/2018;
- Sessão pública de lances: 13h13m do dia 25/01/2018;
- Julgamento do certame: 26/01/2018;
- Publicação da classificação: Jornal Oficial do Município e site oficial da CAAPSML www.caapsml.com.br

2. DO CERTAME

- Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame que se encontram na Ata da licitação (0929842) e no presente processo (43.000010/2018-86).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

- Apresentaram propostas para o presente processo licitatório os licitantes abaixo elencados: ALL MEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME (0929817) e JUSIMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (0929820).
- Após a etapa de lances, os valores propostos classificados como vencedores estão elencados nos relatórios emitidos no sistema Equiplano (0929842).

4. DAS HABILITAÇÕES/CLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

- JUSIMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA foi INABILITADA, por não ter apresentado a Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante e da empresa fabricante, desatendendo o Edital, conforme Anexo III, item 4.1, inciso VI, alínea b (0929834);
- ALL MEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME foi HABILITADA, por ter cumprido plenamente ao instrumento convocatório (0929827).

5. DAS HABILITAÇÕES/CLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS EM CONFORMIDADE À APLICAÇÃO DO §3 DO ART. 48 DA LEI 8666/93:

- Não há.

6. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- Não houveram lotes desertos e/ou frustrados.

7. DOS RECURSOS

- Não houve interposição de recurso.

8. DAS AVALIAÇÕES DE AMOSTRA DOS PRODUTOS

- A empresa ALL MEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME foi dispensada de apresentação de amostra pela Diretoria de Assistência à Saúde.

9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Valor total máximo estimado: R\$ 4.838,49 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) (0929848);
- Valor total do lote adquirido R\$ 3.379,00 (três mil, trezentos e setenta e nove reais) (0929848);
- Economia real no certame: R\$ 1.459,49 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) (0929848);
- Economia (percentual): 30,16% (trinta inteiros e dezesseis centésimos por cento) (0929848).

10. DA ADJUDICAÇÃO

Dados os resultados apresentados na Ata de Sessão de Lances, a Pregoeira resolve declarar vencedora e adjudicar os bens à empresa, conforme segue:

ALL MEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME - CNPJ: 18.009.171/0001-47

- Lote 001 - R\$ 3.379,00 (três mil, trezentos e setenta e nove reais).

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão Presencial nº PG/CAAPSM - 010/2018, propostas e documentos dos participantes.

Os documentos relacionados neste relatório encontram-se disponíveis no processo eletrônico SEI nº 43.000010/2018-86.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

Encaminha-se à autoridade competente, Superintendente, para homologação do processo.

Londrina, 25 de janeiro de 2018. Larissa Ferrari - Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SUPERINTENDENTE

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PG/CAAPSM - 010/2018, nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002, HOMOLOGO o presente processo ao licitante adjudicatário elencado como vencedor no Relatório Final assinado pela Pregoeira (0930004).

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 25 de janeiro de 2018. Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 003/2017 - FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1943/2016- FUL
CONCORRÊNCIA: N.º 020/2016- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Kurica Ambiental S/A.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato 003/2017-FUL, o qual tem por objeto a construção de célula de recebimento de resíduos localizada na Central de Tratamento de Resíduos do Município de Londrina, pelo período de 1 (um) mês, contados a partir de 09 de janeiro de 2017, sendo que o prazo final para a conclusão da obra passa a ser 08 de fevereiro de 2018.

DATA: Londrina, 08 de janeiro de 2018.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni - Diretor Presidente; Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo Financeiro; e KURICA AMBIENTAL S/A: Marcello Almeida de Oliveira/Diretor Presidente.

COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de construção, sendo o fornecimento de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site www2.londrina.pr.gov.br/cohab. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2268 / (43) 3315-2269.

Londrina, 26 de janeiro de 2018. Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor Presidente

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO, DA ÁREA DENOMINADA CENTRO COMERCIAL JÁ COMO VIOLIN, COM ÁREA TOTAL DE 2.918,52 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 416,96 M² ENTRE A COHAB-LD E O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: O presente aditivo contratual tem como objeto proceder à alteração da Cláusula Segunda do Instrumento Particular de Cessão de Uso, a título precário e não oneroso, que passa a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA SEGUNDA – DO USO

O imóvel, descrito na Cláusula Primeira do Instrumento de Cessão de Uso, tem por finalidade destinar a área à ampliação da oferta da educação infantil na região norte do Município de Londrina, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro – A CEDENTE autoriza que o Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, ceda a área para outras entidades que tenham fins filantrópicos e possuam convênio específico na área de educação com o Município de Londrina.

Parágrafo Segundo – Em caso de cessão da área, nos termos do parágrafo anterior, o Município de Londrina, por meio da Secretaria de Educação continua sendo integralmente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes do uso do imóvel, inclusive em relação a eventuais danos ocorridos a terceiros, isentando a CEDENTE de quaisquer responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Terceiro – O CESSIONÁRIO poderá realizar na área, às suas expensas, as obras indispensáveis à instalação e funcionamento a que se destina o uso, desde que não prejudiquem a segurança de pessoas e bens, sem direito a restituição desses valores.”

Partes: Como Cedente a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Marcelo Baldassarre Cortez e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, Antonio Lucimar Ferreira Luiz, e; como Cessionária, o Município de Londrina, representado por seu Prefeito, Marcelo Belinati Martins, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada por sua Secretária Municipal, Maria Tereza Paschoal de Moraes.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento Particular de Cessão de Uso firmado em 21/07/2010, que não colidirem com as expressas no presente Aditivo Contratual.

Data de assinatura: 24 de novembro de 2017. Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor Presidente; Antonio Lucimar Ferreira Luiz – Diretor Administrativo/Financeiro - Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina; Maria Tereza Paschoal de Moraes – Secretária Municipal de Educação.

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO

CONTRATO Nº 107/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Bez Auditores Independentes S/S – Epp;

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação pela CONTRATADA dos serviços de auditoria para a SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, conforme Especificação de Serviços – Anexo I, da Tomada de Preços n.º 002/2017.

Preço: O valor total de R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais), conforme segue:

a) dividido em 12 (doze) parcelas iguais, sendo a 1ª parcela vencível no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2018 e as demais, no último dia de cada mês subsequente a esta data da primeira parcela;

b) a 12ª (décima segunda) parcela de cada exercício social em que esteja em vigor este contrato será retida pela Sercomtel até que seja entregue de forma oficial o relatório descrito no item “d” do objeto licitado, tendo seu vencimento estabelecido, sem qualquer correção, em até 05 (cinco) dias após o recebimento e aceite pela Sercomtel do relatório oficial concluído;

c) pelos serviços descritos no item “e”, do objeto licitado, quando ocorrerem, a SERCOMTEL pagará a CONTRATADA o valor único por hora/homem juntamente com o reembolso das despesas, em até 30 (trinta) dias após o aceite da SERCOMTEL do relatório conclusivo do trabalho. No documento de cobrança deste reembolso de despesas, deverão estar anexadas cópias das notas fiscais e/ou recibos das respectivas despesas a serem reembolsadas. Expirado este prazo de cobrança de reembolso de despesas, a SERCOMTEL não realizará qualquer pagamento adicional solicitado a este título relativo a este trabalho específico prestado pela CONTRATADA;

Prazo/vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses (um exercício social) podendo, exclusivamente a critério da SERCOMTEL, ser renovado, mediante termo aditivo, por igual período, até o limite legal.

Data e Assinaturas: Londrina, 26/01/2018; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Hans Jüegen Müller e Flávio Luiz Borsato), (Bez Auditores Independentes S/S – Epp: Valdemir Bez).

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando a necessidade de reforço de mão de obra na equipe de vendas Novos Mercados na cidade de Londrina, a empregada ALICE YUKA TATEWAKI RE 2609 foi convidada pelo Gerente da área, conforme documento na pasta funcional, para retornar para cidade de origem;

Considerando o teor da REDIR nº 909 de 20/12/2017, que deliberou a transferência de localidade da empregada acima citada;

Considerando que a empregada ocupa o cargo de Agente;

RESOLVE:

- Transferir a empregada ALICE YUKA TATEWAKI - RE 2609, da cidade de Curitiba para a cidade de Londrina, a partir e inclusive do dia 01/02/2018, conforme especificado abaixo, sendo que o cargo, função, nível e step permanecem inalterados;

UGB	RE	NOME	DA CIDADE	PARA CIDADE
CVR	2609	ALICE YUKA TATEWAKI	CURITIBA	LONDRINA

- Aplicar o item 3.3 - Regras de transferência de localidade de trabalho do Procedimento de Transferências de Empregados de Cidade – PN0053 – Quando a empresa fizer o convite ou determinar o retorno à cidade de origem, em razão da necessidade de serviço, será devido tão somente a indenização das despesas de mudança, e o empregado deixará de receber o valor da complementação de transferência.

- Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 25 de Janeiro de 2018. Hans Jürgen Müller - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

RESOLUÇÃO Nº 005/2018

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando que o empregado CARLOS EDUARDO CALDAS SANTI - RE 2278, por motivos particulares, solicitou em 20/09/2017, conforme documento na pasta funcional, retorno para cidade de origem;

Considerando o teor da REDIR nº 909, de 20/12/2017, que deliberou a transferência de localidade do empregado acima citado;

Considerando que o empregado ocupa o cargo de Agente;

RESOLVE:

- Transferir o empregado CARLOS EDUARDO CALDAS SANTI - RE 2278, da cidade de Cascavel para a cidade de Londrina, a partir e inclusive do dia 01/02/2018, conforme especificado abaixo, sendo que o cargo, função, nível e step permanecem inalterados.

UGB	RE	NOME	DA CIDADE	PARA CIDADE
CVR	2278	CARLOS EDUARDO CALDAS SANTI	CASCADEL	LONDRINA

- Aplicar o item 3.3 - Regras de transferência de localidade de trabalho do Procedimento de Transferências de Empregados de Cidade – PN0053 – O empregado por qualquer motivo, seja transferido para o local de origem, o mesmo deixará de receber o valor de complementação de transferência.

- Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 25 de Janeiro de 2018. Hans Jürgen Müller - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

RESOLUÇÃO Nº 006/2018

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando que o empregado CARLOS EDUARDO CALDAS SANTI - RE 2278, solicitou em 20/09/2017, retorno para cidade de Londrina por motivos particulares;

Considerando a necessidade da Sercomtel fazer a reposição da vaga e que o Gerente da área convidou o empregado abaixo citado para assumir a vaga;

Considerando o teor da REDIR nº 909 de 20/12/2017, que deliberou sobre a transferência de localidade do empregado JULIO CEZAR MATTOS MORAES - RE 3184;

Considerando que o empregado ocupa o cargo de Agente;

RESOLVE:

1. Transferir o empregado JULIO CEZAR MATTOS MORAES - RE 3184, da cidade de Londrina para a cidade de Cascavel, a partir e inclusive do dia 01/02/2018, conforme especificado abaixo, sendo que o cargo, função, nível e step permanecem inalterados.

UGB	RE	NOME	DA CIDADE	PARA CIDADE
CVR	3184	JULIO CEZAR MATTOS MORAES	LONDRINA	CASCADEL

2. Aplicar o item 3.3 - Regras de transferência de localidade de trabalho do Procedimento de Transferências de Empregados de Cidade – PN0053 - Quando o empregado transferir da cidade de origem para outra cidade, o mesmo fará jus ao reembolso de despesas advindas da mudança e terá direito a um seguro fiança na locação de imóvel conforme regras descritas neste procedimento.
3. Aplicar o item 3.4 - Valor de complementação de transferência do Procedimento de Transferências de Empregados de Cidade – PN0053 - O empregado transferido para uma cidade com distância igual ou superior a duzentos quilômetros da cidade de Londrina terá direito a uma complementação de transferência, onde a soma deste valor com o seu salário equivalerá, de acordo com a tabela salarial, Ensino Superior, faixa salarial IV e step 28.
4. Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 25 de Janeiro de 2018. Hans Jürgen Müller - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

RESOLUÇÃO Nº 007/2018

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei 13.303/2016 de 30/06/2016;

Considerando a necessidade de adequação dos indicados aos cargos de Diretor, Conselho de Administração e Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário aos requisitos das Leis nº 13.303/2016 e 6.404/1976 e demais legislações em vigor;

Considerando a aprovação do Regimento Interno do Comitê Estatutário na 891ª Reunião de Diretoria da Sercomtel S.A. Telecomunicações;

Considerando 913ª Reunião de Diretoria da Sercomtel S.A. - Telecomunicações de 25/01/2018;

Considerando a necessidade de se proceder a análise dos nomes indicados pelos acionistas para comporem os Conselhos de Administração das empresas do Grupo Sercomtel e diretoria;

Considerando que um dos membros efetivos JOSÉ LUIZ DEL FIOL e o membro suplente ROBERTA KEIKO T. IMAGAWA, encontram-se em férias;

Considerando as Resoluções nº 096/2017 de 23/08/2017 e 127/2017 de 25/10/2017;

RESOLVE:

1. Nomear o empregado MARLON ROBERTH DE SALES – RE-3811, como membro efetivo do Comitê Estatutário, nos termos do art. 3º, §1º do Regimento Interno até a data de 05/02/18;
2. Determinar a publicação da mesma na intranet, bem como no endereço eletrônico da empresa.
3. Não revogar as disposições da Resolução nº 127/2017 e sim complementá-la com a indicação do membro efetivo até 05/02/18.
4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Londrina, 26 de Janeiro de 2018. Hans Jürgen Müller - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

ERRATA

NO RELATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0145/2017, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 21/11/2017, EDIÇÃO Nº 3390 E DISPONIBILIZADA NO SISTEMA SEI NO PROCESSO 19.008.010464/2017-39 (DOCUMENTO Nº 0796336):

ONDE SE LÊ:

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 18/10/2017, Folha de Londrina em 17/10/2017, Diário Oficial da União – Seção 3 em 19/10/2017, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 09/10/2017 e Quadro de Avisos do C. Administrativo em 17/10/2017.

LEIA-SE:

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 18/10/2017, Folha de Londrina em 19/10/2017, Diário Oficial da União – Seção 3 em 19/10/2017, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, “site” oficial do Município a partir de 09/10/2017 e Quadro de Avisos do C. Administrativo em 17/10/2017.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Jornalista Responsável – Alexandre Sanches

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br